



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



PREGÃO ELETRÔNICO “SRP”

Nº: 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº: 026/2026

UNIDADES REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito
Sec. Mun. Planej. Gestão Administração e Finanças
Sec. Mun. De Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente

OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/01/2026 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/02/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/02/2026 – Horas 09:00:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº: 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que o Município de São José do Goiabal, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Praça Cônego João Pio, nº 30, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ATENDO AS EXIGENCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EXCETO O ITEM 943 a 954.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Vitória Eduarda Silva de Souza, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Os benefícios as empresas locais que se refere o item 3.5 desse edital se dá em cumprimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, dispõe que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.26.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar quantitativo previsto no Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.11.1.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima

6.11.1.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 2.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



8.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras Certidões/Documentos Complementares:

8.21. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.24.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.25. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BBMNet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.25.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.26. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.26.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.26.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.27. A verificação da documentação exigida somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.26.1.

8.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.32. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



8.33. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL P R E F E I T U R A



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,3% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saojosedогоiabal.mg.gov.br ou no site eletrônico do Município de São José do Goiabal: <https://www.saojosedогоiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do local da disputa <https://novobbmnet.com.br> e endereço eletrônico <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimento;

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

14.11.9. ANEXO IX – Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



São José do Goiabal/MG, 27 de janeiro de 2026.

Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeiro



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS ABERTOS EXCLUSIVOS A MPE'S						
ITEM	CÓD	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	18452	UND	100	ABRAÇADEIRA "D" ¾"	0,86	86,00
2	18453	UND	100	ABRAÇADEIRA "U" ½"	0,61	61,00
3	18455	UND	100	ABRAÇADEIRA "U" ¾"	0,73	73,00
4	18456	UND	100	ABRAÇADEIRA CLICK 1 POLEGADA	0,86	86,00
5	18457	UND	100	ABRAÇADEIRA CLICK 1/2	0,83	83,00
6	18458	UND	100	ABRAÇADEIRA CLICK 3/4	0,8	80,00
7	18459	PACOTE	50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MMX2,5 PCT COM 100 UND	3,19	159,50
8	18460	PACOTE	50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MMX3,6 PCT COM 100 UND	9,33	466,50
9	18461	PACOTE	50	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300MMX3,6 PCT COM 100 UND	15,65	782,50
10	18462	UND	100	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 102 MM	24,84	2.484,00
11	18463	UND	100	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA 127 MM	7,74	774,00
12	18464	UND	100	ABRAÇADEIRA SEM FIM AÇO 14 MM	2,01	201,00
13	18465	UND	100	ABRAÇADEIRA SEM FIM AÇO 9 MM	2,19	219,00
14	18466	UND	100	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20MM	11,18	1.118,00
15	18467	UND	50	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25MM	12	600,00
16	18468	UND	50	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40MM	29,15	1.457,50
17	18469	UND	50	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50MM	29,67	1.483,50
18	18470	UND	100	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 20MM	3,77	377,00
19	18471	UND	100	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 25MM	3,47	347,00
20	18472	UND	100	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 32MM	6,89	689,00
21	18473	UND	100	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 40MM	5,62	562,00
22	18474	UND	100	ADAPTADOR SOLDAVEL COM ROSCA 50MM	11,79	1.179,00
23	18475	UND	50	ADESIVO EPOXI ESTRUTURAL COLA	60,73	3.036,50
24	18476	SACO	2000	AGROFILITO SACO COM 20 KG	4,76	9.520,00
25	5682	LATA	60	AGUARRAS LATA DE 900ML	15,48	928,80
26	18477	GALAO	100	ALGICIDA DE CHOQUE GALAO DE 5L	79,48	7.948,00
27	18478	UND	5	ALICATE CATRACA TIPO TESOURA PARA CABOS ATE 240MM	333,32	1.666,60
28	18479	UND	10	ALICATE DE BICO 8"	48,52	485,20
29	18480	UND	10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8"	59,72	597,20
30	18481	UND	10	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS OLHAL, ILHOS E TUBULAR 0,5 ATE 16MM	83,45	834,50
31	18482	UND	10	ALICATE DIGITAL AMPERIMETRO MULTIMETRO DT 266	186,99	1.869,90
32	18483	UND	5	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 10 A 300MM	239,09	1.195,45
33	18484	UND	5	ALICATE MULTIFUNCIONAL PARA TERMINAL 8X1 COM 5 BICOS	128,23	641,15
34	18485	UND	10	ALICATE PARA ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIOS AJUSTAVEL	147,66	1.476,60
35	15538	UND	10	ALICATE REBITADOR 4 PONTAS	25,58	255,80
36	18486	UND	10	ALICATE TURQUESA 2 POLEGADAS	31,76	317,60
37	18487	UND	10	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO EMBORRACHADO 1000V	33,36	333,60
38	18488	UND	50	ANEL PARA CISTERNA 0,80	131,06	6.553,00
39	18489	KG	500	ARAME AÇO GALVANIZADO BWG 16	20,4	10.198,33
40	18490	KG	500	ARAME AÇO GALVANIZADO BWG 18	21,86	10.930,00
41	18491	KG	600	ARAME AÇO RECOZIDO LISO BWG 14	16,3	9.780,00
42	18492	KG	600	ARAME AÇO RECOZIDO LISO BWG 16	17,35	10.410,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



43	18493	KG	600	ARAME AÇO RECOZIDO TORCIDO BWG 18	18,36	11.016,00
44	18494	KG	100	ARAME DE SOLDA 1MM	192,65	19.265,00
45	18495	ROLO	30	ARAME FARPADO 250 M	303,27	9.098,10
46	18496	ROLO	15	ARAME FARPADO 500 M	457,33	6.859,95
47	18497	UND	30	ARCO DE SERRA TUBULAR 30 MM	19,03	570,90
48	18498	SACO	600	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I SACO PLÁSTICO 20 KG	11,63	6.978,00
49	18499	SACO	600	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II SACO PLÁSTICO 20 KG	19,67	11.802,00
50	18500	SACO	600	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO PLÁSTICO 20 KG	27,02	16.212,00
51	18501	SACO	300	ARGAMASSA COLANTE TIPO PISO SOBRE PISO SACO PLÁSTICO 20 KG	34,98	10.494,00
52	18502	UND	60	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS PRETO	13,16	789,60
53	18503	UND	12	BANDEJA DE PINTURA PLÁSTICA 37 CM	9,06	108,72
54	18504	ROLO	25	BARBANTE ALGODÃO 600M	18,7	467,50
55	18505	UND	100	BARRA DE AÇO ROSCADA 1/2" - 1 METRO DE COMPRIMENTO	12	1.200,00
56	18506	UND	100	BARRA DE AÇO ROSCADA 3/8" - 1 METRO DE COMPRIMENTO	8,92	892,00
57	18507	UND	100	BARRA DE AÇO ROSCADA 5/16" - 1 METRO DE COMPRIMENTO	5,24	524,00
58	18508	UND	5	BARRAMENTO PENTE BIPOLAR 1M	111,69	558,45
59	18509	UND	10	BARRAMENTO TRIFASICO 1M	252,04	2.520,40
60	18510	KG	30	BARRILHA DE SÓDIO	11,16	334,80
61	18511	UND	30	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE PINOS	8,56	256,80
62	18512	UND	2	BETONEIRA 400L	5.610,00	11.220,00
63	18514	UND	60	BICO PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2	2,33	139,80
64	18515	UND	60	BICO PLÁSTICO PARA TORNEIRA 3/4	3,13	187,80
65	18516	UNID	10.000	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40	2,43	24.300,00
66	18517	UNID	10.000	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40	2,85	28.500,00
67	18518	UNID	10.000	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40	4,28	42.800,00
68	18519	UND	100	BLOCO ESPUMA 13X8X23 CM	3	300,00
69	5663	M²	150	BLOQUETE	80,5	12.075,00
70	18520	UNID	7	BOCA DE LOBO COMPLETA DUPLA	3.231,82	22.622,74
71	18521	UND	100	BOCAL DE PLASTICO PRETO (SOQUETE)	2,62	262,00
72	18522	UND	30	BOCAL PARA LAMPADA COM SENSOR DE PRESENÇA	45,5	1.365,00
73	18523	UND	30	BÓIA CAIXA D'AGUA 3/4	9,43	282,90
74	18524	UND	30	BÓIA CAIXA D'AGUA 1/2	6,4	192,00
75	18525	UND	10	BOMBA CANETA 1CV 220V OU 127V	1.029,12	10.291,20
76	18526	UND	10	BOMBA CANETA 2CV 220V OU 127V	1.712,33	17.123,30
77	18527	UNID	10	BOMBA CANETE 3CV 220V OU 127V	2.793,00	27.930,00
78	18528	UND	50	BORRACHA INTERNA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO (VEDA ANEL)	6,07	303,50
79	18529	PAR	30	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO VÁRIOS TAMANHOS BRANCO COM FORRO	57,77	1.733,10
80	18530	PAR	50	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANOS LONGO VÁRIOS TAMANHOS PRETO.	51,69	2.584,50
81	18531	PAR	150	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANOS MEDIO VÁRIOS TAMANHOS PRETO.	34,67	5.200,50
82	15448	PAR	800	BOTINA BICO DE AÇO VÁRIOS TAMANHOS	60,29	48.232,00
83	18532	UND	60	BROCA PARA CERÂMICA 10 MM	27,51	1.650,60
84	18533	UND	60	BROCA PARA CERÂMICA 4 MM	7,38	442,80
85	18534	UND	60	BROCA PARA CERÂMICA 6 MM	24,77	1.486,20
86	18535	UND	60	BROCA PARA CERÂMICA 8 MM	14,4	864,00
87	15350	UND	30	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	11,5	345,00
88	18536	UND	30	BROCA PARA CONCRETO 10MM PARA MARTELETE ENCAIXE SDS	10,85	325,50
89	15351	UND	30	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	18,05	541,50
90	18537	UND	30	BROCA PARA CONCRETO 12MM PARA MARTELETE ENCAIXE SDS	14,7	441,00
91	15348	UND	15	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	9,85	147,75
92	15349	UND	30	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	7,77	233,10
93	18538	UND	30	BROCA PARA CONCRETO 8MM PARA MARTELETE ENCAIXE SDS	10,93	327,90
94	15353	UND	30	BROCA PARA MADEIRA 10 MM	14,49	434,70
95	15354	UND	30	BROCA PARA MADEIRA 12 MM	15,91	477,30

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Conego João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) - 3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



96	15355	UND	30	BROCA PARA MADEIRA 14 MM	41,8	1.254,00
97	18539	UND	30	BROCA PARA MADEIRA 20 MM	39,65	1.189,50
98	15352	UND	30	BROCA PARA MADEIRA 8 MM	12,87	386,10
99	15358	UND	30	BROCA PARA METAL 10 MM	13,77	413,10
100	18540	UND	50	BROCA PARA METAL 3 MM	5,82	291,00
101	18541	UND	50	BROCA PARA METAL 4 MM	6,08	304,00
102	15356	UND	30	BROCA PARA METAL 5 MM	7,94	238,20
103	18542	UND	30	BROCA PARA METAL 6 MM	8,92	267,60
104	15357	UND	30	BROCA PARA METAL 8 MM	7,64	229,20
105	18543	UND	30	BROCA PILOTO 1/4" X 75 MM	16,93	507,90
106	18544	UND	10	BROCA SDS 10 mm	10,48	104,80
107	18545	UND	10	BROCA SDS 14 mm	29,03	290,30
108	18546	UND	10	BROCA SDS 20 mm	104,37	1.043,70
109	18547	UND	10	BROCA SDS 25 mm	81,88	818,80
110	18548	UND	10	BROCA SDS 6 mm	8,36	83,60
111	18549	UND	10	BROCA SDS 8 mm	7,97	79,70
112	15532	UND	30	BROXA REDONDA CERDA SINTETICA	11,23	336,90
113	15533	UND	50	BROXA RETANGULAR CERDA SINTÉTICA	10,33	516,50
114	18550	UND	50	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 10	0,46	23,00
115	18551	UND	50	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 12	0,21	10,50
116	18552	UND	100	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 6	0,05	5,00
117	18553	UND	100	BUCHA DE PLÁSTICO PARA ALVENARIA Nº 8	0,13	13,00
118	15320	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	0,82	41,00
119	15324	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20MM	0,99	49,50
120	15321	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	2,35	117,50
121	15325	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM	3,7	185,00
122	15326	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	4,53	226,50
123	15322	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	2,35	117,50
124	15327	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	4,41	220,50
125	15328	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	5,83	291,50
126	15329	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	5,04	252,00
127	15323	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	2,38	119,00
128	18554	METRO	300	CABO AÇO 3/8	13,58	4.074,00
129	18555	METRO	300	CABO AÇO 5/16	14,86	4.458,00
130	18556	METRO	100	CABO ALUMINIO TRIPLEX 3X16 MM	6,9	690,00
131	18557	METRO	100	CABO ALUMINIO TRIPLEX 4X35 MM	17,76	1.776,00
132	18558	CX	5	CABO DE REDE 100% COBRE 4 PARES 305M	619	3.095,00
133	18559	METRO	200	CABO DUPLEX 16 MM	3,91	782,00
134	18560	METRO	200	CABO DUPLEX 25 MM	6,43	1.286,00
135	18561	METRO	500	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10 MM	8,85	4.425,00
136	18562	METRO	300	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 16 MM	12,69	3.807,00
137	18563	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 MM AZUL	2,43	2.430,00
138	18564	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 MM PERTO	2,43	2.430,00
139	18565	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 2,5 MM VERDE	2,43	2.430,00
140	18566	METRO	300	CABO FLEXIVEL DE COBRE 25 MM	17,45	5.235,00
141	18567	METRO	300	CABO FLEXIVEL DE COBRE 35 MM	27,74	8.322,00
142	18568	METRO	2000	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 4 MM	3,43	6.860,00
143	18569	METRO	1000	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 6 MM	5,21	5.210,00
144	18570	METRO	300	CABO FLEXIVEL DE COBRE PARALELO 1,5 MM	3,03	909,00
145	18571	METRO	300	CABO FLEXIVEL DE COBRE PARALELO 2,5 MM	4,71	1.413,00
146	18572	METRO	200	CABO FLEXIVEL DE COBRE PARALELO 4 MM	7,88	1.576,00
147	18573	METRO	400	CABO PP 1,5 / 3 VIAS	4,93	1.972,00
148	18574	METRO	200	CABO PP 2,5 / 3 VIAS	10,03	2.006,00
149	18575	METRO	200	CABO PP 4 / 3 VIAS	14,12	2.824,00
150	18576	METRO	200	CABO PP 6 / 3 VIAS	16,13	3.226,00
151	18577	ROLO	6	CABO PP FLEXIVEL 2x1,5MM	467,45	2.804,70
152	18578	METRO	100	CABO QUADRUPLEX 16 MM	7,83	783,00
153	18579	METRO	100	CABO QUADRUPLEX 35 MM	18,95	1.895,00
154	18580	METRO	50	CABO RÍGIDO DE 16MM	16,26	813,00
155	18581	METRO	300	CABO SINTENAX 16MM	16,85	5.055,00
156	18582	UND	50	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 25MM	11,05	552,50
157	18583	UND	50	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 30MM	11,83	591,50
158	15360	UND	50	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 35MM	26,03	1.301,50
159	18584	UND	50	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 45MM	26,98	1.349,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) - 3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



160	15362	UND	50	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 50MM	32,35	1.617,50
161	18585	UND	50	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 75MM	65,63	3.281,50
162	15361	UND	50	CADEADO COM CHAVE SIMPLES 40MM	20,62	1.031,00
163	18586	METRO	3000	CAIBRO MADEIRA PARAJU VARIOS CM	14,9	44.700,00
164	18587	UND	2000	CAIBRO MADEIRA PINUS 06X06 3M	21,17	42.340,00
165	18588	UND	4	CAIXA CM2(PADRAO CEMIG)	176,08	704,32
166	18589	UND	2	CAIXA CM3(PADRAO CEMIG)	352,3	704,60
167	8653	UND	2	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10000L AZUL	5.738,52	11.477,04
168	6053	UND	20	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L AZUL	347,65	6.953,00
169	6055	UND	4	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L AZUL	2.928,80	11.715,20
170	6054	UND	20	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L AZUL	228,56	4.571,20
171	18590	UND	30	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6 LITROS	31,98	959,40
172	15392	UND	20	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 9 LITROS	28,66	573,20
173	18591	UND	10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES PVC	164,42	1.644,20
174	18592	UND	10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PVC	57,88	578,80
175	18593	UND	5	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES	155,24	776,20
176	18594	UNID	20	CAIXA DE GORDURA GRANDE PRETO 42L 410X410X400 MM	122,11	2.442,20
177	18595	UND	10	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 20X20 EM PVC	28,92	289,20
178	18596	UND	10	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR 30X30 EM PVC	58,28	582,80
179	18597	SACO	300	CAL HIDRATADA SACO 20KG	18,4	5.520,00
180	18598	SACO	50	CAL PARA PINTURA SACO 7KG	10,98	549,00
181	18599	UND	50	CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO 8"	15,13	756,50
182	15622	UND	50	CANAleta PVC 20X10 MM 2 METROS C/CAPA	5,42	271,00
183	18600	ROLO	120	CANO CORRUGADO PARA DRENAGEM 100MM	358,75	43.050,00
184	18601	UND	20	CANO PARA CHUVEIRO 20MM 40CM METAL CROMADO	27,43	548,60
185	18602	UND	50	CAPA PARA CHUVA PVC COM FORRO AMARELA	18,34	917,00
186	18603	UND	15	CARRINHO MÃO PNEU C/CÂMARA 8 PRETO	214,24	3.213,60
187	15535	UND	20	CAVADEIRA ARTICULADA CABO 120CM	35,49	709,80
188	15536	UND	20	CAVADEIRA RETA AÇO SAE CABO 120CM	103,01	2.060,20
189	18604	UND	10	CAVALETE DE AGUA PADRÃO COPASA	159,77	1.597,70
190	17181	UND	20	CHAVE BOIA 25A	35,88	717,60
191	18605	UND	20	CHAVE CONTATORA 18A BIPOLAR	161,59	3.231,80
192	18606	UND	20	CHAVE CONTATORA 25A BIPOLAR	70,79	1.415,80
193	18607	UND	10	CHAVE DE BOCA 10X11 MM	18,88	188,80
194	18608	UND	100	CHAVE CONTROLE DE VELOCIDADE SIMPLES P/ VENTILADOR PAREDE 127V	25,23	2.523,00
195	18609	UND	30	CHAVE CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILADOR COMBINADO COM 1 TECLA PARA LAMPADA 127V	28,11	843,30
196	18610	UND	10	CHAVE DE BOCA 12X13 MM	15,13	151,30
197	18611	UND	10	CHAVE DE BOCA 14X15 MM	18,36	183,60
198	18612	UND	10	CHAVE DE BOCA 16X17 MM	17,52	175,20
199	18613	UND	10	CHAVE DE BOCA 20X22 MM	20,12	201,20
200	18614	UND	10	CHAVE DE FENDA ¼ X 4 MM	9,14	91,40
201	18655	UND	10	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 MM	4,97	49,70
202	18656	UND	10	CHAVE DE GRIFO 12"	40,5	405,00
203	18657	UND	10	CHAVE DE GRIFO 18"	73,66	736,60
204	18658	UND	10	CHAVE DE GRIFO 36"	454,61	4.546,10
205	18659	UND	10	CHAVE DE TESTE DIGITAL	37,94	379,40
206	18660	UND	10	CHAVE PHILLIPS ¼ X 6 MM	10,78	107,80
207	18661	UND	10	CHAVE PHILLIPS 3/8 X 10 MM	16,21	162,10
208	18662	UND	40	CHUVEIRO ELETRONICA 5500W 127V COM REGULADOR DE TEMPERATURA GRADUAL	60,76	2.430,40
209	18663	UND	30	CHUVEIRO ELETRONICA 7500W 220V COM COM REGULADOR DE TEMPERATURA GRADUAL	162,1	4.863,00
210	15694	SACO	750	CIMENTO CP II - SACO DE 50 KG	27,83	20.872,50
211	18664	SACO	750	CIMENTO CP IV - SACO 50 KG	31,73	23.797,50
212	18665	UNID	5	CINTURÃO DE PROTEÇÃO 7 PONTOS PARA TRABALHO EM ALTURA, COM TALABARTE DUPLO, COR LARANJA INDICADO PARA ELETRICISTA	302,36	1.511,80
213	18666	KG	100	CORO GRANULADO 65% DE CORO ATIVO	14,99	1.499,00
214	15479	UND	50	COLA ADESIVA EPOXI MASSA 250G	9,38	469,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Conde João Pío, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



215	15480	UND	50	COLA DE MADEIRA 250G	11,1	555,00
216	18667	UND	200	COLA MULTIUSO 20G	7,86	1.572,00
217	15399	UND	50	COLA P/ CANO PVC INCOLOR BISNAGA 75G	10,12	506,00
218	4489	UND	50	COLA P/ CANO PVC INCOLOR C/PINCEL 175G	15,36	768,00
219	15398	UND	20	COLA P/ CANO PVC INCOLOR BISNAGA 17G	5,49	109,80
220	1410	UND	20	COLHER PEDREIRO CANTO RETO CABO MADEIRA 10"	24,42	488,40
221	18668	UND	10	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA 67X16X17CM	77,88	778,80
222	15201	UND	50	COMPENSADO 10MM (2,20X1,60M)	184,75	9.237,50
223	15202	UND	60	COMPENSADO 15MM (2,20X1,60M)	191,52	11.491,20
224	15200	UND	60	COMPENSADO 4MM (2,20X1,60M)	105,17	6.310,20
225	18669	UND	60	COMPENSADO 6MM (2,20X1,60M)	136,27	8.176,20
226	15624	ROLO	30	CONDUITE CORRUGADO 1'25M	67,93	2.037,90
227	18670	ROLO	30	CONDUITE CORRUGADO 2 POLEGADAS	246,54	7.396,20
228	18671	ROLO	15	CONDUITE CORRUGADO 4 POLEGADAS	499,11	7.486,65
229	18672	ROLO	30	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO DIAMETRO 20MM (1/2") ROLO DE 50 METROS.	77,58	2.327,40
230	18673	METRO	1500	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO DIAMETRO 25MM (3/4")	16,24	24.360,00
231	18674	METRO	1500	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO DIAMETRO 32MM (1")	12,04	18.060,00
232	18675	UND	30	CONDULETE 3/4" 4X2" SEM ROSCA PVC	11,66	349,80
233	18676	UND	30	CONDULETE 1" 4X2" SEM ROSCA PVC	6,58	197,40
234	15454	UND	30	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM LARANJA E BRANCO COM FAIXA REFLEXIVA	56,23	1.686,90
235	18677	UND	50	CONECTOR DE CERÂMICA BIPOLAR 6 MM	3,89	194,50
236	18678	UND	40	CONECTOR DE PINO MACIÇO 120MM	29,46	1.178,40
237	18679	UND	40	CONECTOR DE PINO MACIÇO 185MM	62,56	2.502,40
238	18680	UND	40	CONECTOR DE PINO MACIÇO 240MM	39,12	1.564,80
239	18681	UND	40	CONECTOR DE PINO MACIÇO 50MM	15,21	608,40
240	18682	UND	40	CONECTOR DE PINO MACIÇO 70MM	19,31	772,40
241	18683	UND	40	CONECTOR DE PINO MACIÇO 95MM	28,62	1.144,80
242	18684	UND	30	CONECTOR MORDEDOR 35 MM	18,46	553,80
243	17190	UND	200	CONECTOR PERFURANTE 1,5 MM - 10MM ²	9,89	1.978,00
244	17189	UND	200	CONECTOR PERFURANTE 4 MM - 35MM ²	9,5	1.900,00
245	18685	UND	200	CONECTOR PERFURANTE P70	22,1	4.420,00
246	18686	UND	30	CONECTOR SAPATINHA 16 MM	9,97	299,10
247	18687	UND	30	CONECTOR SAPATINHA 25 MM	5,61	168,30
248	18688	UND	30	CONECTOR SAPATINHA 35 MM	6	180,00
249	18689	UND	30	CONECTOR SAPATINHA 50 MM	11,71	351,30
250	18690	UND	50	CONECTOR TERMINAL GENERICO 25MM	9,78	489,00
251	18691	UND	30	CONECTOR TIPO FENDA 16 MM	8,65	259,50
252	18692	UND	20	CONECTOR TIPO FENDA 25 MM	11,67	233,40
253	18693	UND	20	CONECTOR TIPO FENDA 35 MM	13,98	279,60
254	18694	UND	20	CONECTOR TIPO FENDA 50 MM	18,06	361,20
255	18695	UND	30	CONECTOR WAGO 4 MM	2,51	75,30
256	18696	UND	30	CONECTOR WAGO 6 MM	5,45	163,50
257	18697	UND	30	CONJUNTO CAIXA SINFONADA + RALO QUADRADO AÇO 10 CM COM FECHAMENTO	29,37	881,10
258	18698	UND	30	CONJUNTO CAIXA SINFONADA + RALO QUADRADO AÇO 15 CM COM FECHAMENTO	44,81	1.344,30
259	18699	UND	30	CONJUNTO LAVATORIO DE BANHEIRO COMPLETO INCLUINDO COLUNA INCLUINDO VALVULA,SIFÃO, ENGATE E PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO	54,31	1.629,30
260	17175	UND	10	CONTATOR TRIPOLAR 18A 1NA	158,94	1.589,40
261	17176	UND	10	CONTATOR TRIPOLAR 32A 1NA	137,47	1.374,70
262	15548	UND	100	CORANTE LIQIDO CORES DIVERSAS BISNAGA 50ML	6,16	616,00
263	18700	METRO	300	CORDA MULTIUSO 10 MM	2,32	696,00
264	15456	METRO	300	CORDA MULTIUSO 4 MM	0,82	246,00
265	18701	METRO	300	CORDA MULTIUSO 6 MM	1,91	573,00
266	18702	METRO	300	CORDA MULTIUSO 8 MM	1,98	594,00
267	18703	METRO	500	CORDA MULTIUSO SEDA COM MIOLO 12 MM	2,71	1.355,00
268	18704	ROLO	1	CORDA POLIPROPILENO 10 MM / 220 M	377,17	377,17
269	18705	ROLO	2	CORDA POLIPROPILENO 5 MM / 50 M	58,69	117,38
270	18706	UND	1	CORTADOR DE PISO COM CARRO GUIA AÇO COM RODEL	1.518,78	1.518,78

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Conego João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



				DUPLO METAL DURO CAPACIDADE CORTE 125 CM		
271	18707	PACOTE	50	CUNHA PARA NIVELADOR DE CERAMICA E PORCELANATO, PACOTE 100 UNIDADES, COR AMARELA, ESPESSURA 2 E 3MM.	23,76	1.188,00
272	18708	UND	200	CURVA 90° ESGOTO PVC 100 MM	9,35	1.870,00
273	18709	UND	200	CURVA 90° ESGOTO PVC 150 MM	120,58	24.116,00
274	18710	UND	200	CURVA 90° ESGOTO PVC 200 MM	169,59	33.918,00
275	15249	UND	200	CURVA 90° ESGOTO PVC 40 MM	4,07	814,00
276	15250	UND	200	CURVA 90° ESGOTO PVC 50 MM	7,8	1.560,00
277	15251	UND	200	CURVA 90° ESGOTO PVC 75 MM	20,13	4.026,00
278	18711	UND	40	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ½" BARRA 3 MTS	9,07	362,80
279	18712	UND	40	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ¾" BARRA 3 MTS	9,2	368,00
280	18713	UND	40	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1 ½" BARRA 3 MTS	25,57	1.022,80
281	18714	UND	40	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1" BARRA 3 MTS	20,2	808,00
282	18715	UND	40	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 2" BARRA 3 MTS	59,33	2.373,20
283	18716	UND	30	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ½"	1,26	37,80
284	15632	UND	30	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ¾"	4,71	141,30
285	15252	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	3,63	108,90
286	15253	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	3,1	93,00
287	15254	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	7,95	238,50
288	15255	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	7,3	219,00
289	15256	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	10,83	324,90
290	18717	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 45° PVC 75MM	41,27	1.238,10
291	15257	UND	100	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	2,06	206,00
292	15258	UND	100	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	2,61	261,00
293	15259	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	5,53	165,90
294	15260	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	9,46	283,80
295	15261	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	9,27	278,10
296	18718	UND	30	CURVA SOLDÁVEL 90° PVC 75MM	37,57	1.127,10
297	15544	UND	20	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 13X30 CM	20,99	419,80
298	18719	UND	20	DESEMPENADEIRA AÇO ZINCADO 12X25,5CM 23 DENTES	14,08	281,60
299	15546	UND	30	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X28CM	16,88	506,40
300	15547	UND	20	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 14X27 CM	9,97	199,40
301	18743	UND	30	DISCO CORTE METAL PARA LIXADEIRA	8,68	260,40
302	18744	UND	60	DISCO DE CORTE ALVENARIA 110 MM	10,32	619,20
303	18745	UND	30	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110 MM	26,4	792,00
304	18746	UND	30	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 MM	38,63	1.158,90
305	18747	UND	50	DISCO DE DESBASTE GRÃO 100	19,2	960,00
306	18748	UND	50	DISCO DE DESBASTE GRÃO 120	17,2	860,00
307	18749	UND	50	DISCO DE DESBASTE GRÃO 60	15,48	774,00
308	18750	UND	50	DISCO DE DESBASTE GRÃO 80	16,91	845,50
309	18751	UND	3	DISJUNTOR 200A 3 POLOS AJUSTAVEL	362,9	1.088,70
310	18752	UND	200	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMP	28,61	5.722,00
311	18753	UND	20	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP	149,17	2.983,40
312	18754	UND	30	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP	31,67	950,10
313	4677	UND	30	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	21,57	647,10
314	1244	UND	30	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	21,86	655,80
315	16046	UND	30	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	22,28	668,40
316	18755	UND	30	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	21,18	635,40
317	18756	UND	30	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	23,02	690,60
318	4678	UND	20	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	23,32	466,40
319	18757	UND	30	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP	21,19	635,70
320	18758	UND	30	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 2 POLOS 63A	78,63	2.358,90
321	18759	UND	30	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 4 POLOS 100A	221,13	6.633,90
322	18760	UND	30	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 4 POLOS 125A	244,08	7.322,40
323	18761	UND	30	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 4 POLOS 200A	384,91	11.547,30
324	18762	UND	30	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DR 4 POLOS 80A	157,65	4.729,50
325	15671	UND	20	DISJUNTOR MONOFASICO 100A	65,2	1.304,00
326	18763	UND	30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMP	10,62	318,60
327	18764	UND	30	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP	11,46	343,80

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Fio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



328	15667	UND	30	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP	11,07	332,10
329	15668	UND	30	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMP	13,15	394,50
330	18765	UND	30	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMP	10,96	328,80
331	15669	UND	30	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMP	10,58	317,40
332	18766	UND	30	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMP	13,46	403,80
333	18767	UND	30	DISJUNTOR MONOPOLAR 63 AMP	14,4	432,00
334	1604	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP	99,33	2.979,90
335	18768	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMP	118,85	3.565,50
336	18769	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP	332,08	9.962,40
337	18770	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 AMP	412,88	12.386,40
338	18771	UND	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP	28,02	560,40
339	18772	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMP	507,43	15.222,90
340	18773	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 225 AMP	370,74	11.122,20
341	18774	UND	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP	29,73	594,60
342	18775	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 AMP	570,5	17.115,00
343	18776	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMP	1.249,49	37.484,70
344	18777	UND	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	29,09	581,80
345	18778	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMP	1.166,81	35.004,30
346	4679	UND	20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP	47,27	945,40
347	18779	UND	30	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP	40,23	1.206,90
348	11956	UND	50	DISPENSER PLASTICO DE BANHEIRO PARA PAPEL TOALHA	25,3	1.265,00
349	17911	UND	50	DISPENSER PLASTICO DE BANHEIRO PARA SABONETE LIQUIDO	24,62	1.231,00
350	18780	UND	30	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS MONOPOLAR 175V CORRENTE DE DESCARGA 45KA	54,66	1.639,80
351	18781	UND	30	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DPS MONOPOLAR 275V CORRENTE DE DESCARGA 45KA	39,07	1.172,10
352	18782	UND	30	DOBRADIÇA PARA JANELA 3.1/2" AÇO CROMADO	31,36	940,80
353	18783	UND	30	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" AÇO CROMADO	12,37	371,10
354	18784	UND	30	DPS CLAMPER 20KA	53,01	1.590,30
355	18785	UND	200	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 1 1/2" BARRA 3 MTS	41,22	8.244,00
356	18786	UND	200	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 1" BARRA 3 MTS	26,54	5.308,00
357	18787	UND	200	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 2" BARRA 3 MTS	27,19	5.438,00
358	18788	UND	200	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ANTICHAMAS 4" BARRA 3 MTS	80,29	16.058,00
359	18789	UND	200	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1/2" BARRA 3 MTS	59,37	11.874,00
360	18790	UND	200	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 3/4" BARRA 3 MTS	63,49	12.698,00
361	18801	UND	200	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1 1/2" BARRA 3 MTS	148,45	29.690,00
362	18802	UND	200	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1" BARRA 3 MTS	26,28	5.256,00
363	18803	UND	100	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 2" BARRA 3 MTS	168,87	16.887,00
364	18804	UND	100	ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 4" BARRA 3 MTS	535,91	53.591,00
365	18805	UND	400	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS 1/2" BARRA 3 MTS	14,68	5.872,00
366	18806	UND	400	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS 3/4" BARRA 3 MTS	16,37	6.548,00
367	18807	UND	50	ENGATE FLEXÍVEL METAL CROMADO ALTA PRESSÃO 20MM	18,81	940,50
368	18808	UND	100	ENGATE FLEXÍVEL PLÁST.BRANCO BAIXA PRESSÃO 25MM	11,99	1.199,00
369	18809	UND	60	ENXADA LARGA 2 1/2 AÇO SAE 1070 COM CABO	68,72	4.123,20
370	18810	UND	50	ENXADA VALEIRA 2 1/2 AÇO C/ CABO	57,99	2.899,50
371	18811	UND	50	ENXADÃO LARGO 2 1/2 AÇO SAE 1070 COM CABO	60,4	3.020,00
372	2682	UND	50	ESCADA DE ALUMÍNIO TIPO TESOURA DE 7 DEGRAUS ALTURA DE NO MÍNIMO 2M SUPORTE ATÉ 120 KG COM PLATAFORMA	239	11.950,00
373	18812	UND	10	ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 MULTIFUNCIONAL, 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	574,93	5.749,30

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Condego João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



374	18813	UND	200	ESCORAS DE EUCALIPTO 6 METROS DE 8 A 12	32,22	6.444,00
375	18815	UND	2	ESMERILHADEIRA 850W 127V	266	532,00
376	18820	PACOTE	100	ESPAÇADOR NIVELADOR REVESTIMENTO PARA CUNHA 2 MM PACOTE C/100	19,27	1.927,00
377	18821	PACOTE	50	ESPAÇADOR NIVELADOR REVESTIMENTO PARA CUNHA 3 MM PACOTE C/100	4,35	217,50
378	15549	UND	50	ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO 120MM COM CABO DE MADEIRA	27,46	1.373,00
379	15408	UND	50	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	6,5	325,00
380	18822	UND	50	ESQUADRO CABO POLIPROPILENO 12"	17,12	856,00
381	18823	UND	20	ESQUADRO CABO POLIPROPILENO 14"	27,17	543,40
382	18824	UND	20	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	38,41	768,20
383	15634	UND	20	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M.	20	400,00
384	15502	UND	100	FACÃO 14" PARA MATO CABO MADEIRA	18,23	1.823,00
385	18825	UND	30	FECHADURA DE METALON 20X30	54,44	1.633,20
386	18826	UND	30	FECHADURA DE METALON 50X30	67,6	2.028,00
387	18827	UND	30	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	18,33	549,90
388	18828	UND	30	FECHO DE GAVETA 3/4 FUSIMEC PARA FITA DE AÇO	1,85	55,50
389	18829	UND	5	FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA 127V	313,1	1.565,50
390	1018	UND	50	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM CHAVE LIGA E DESLIGA, FUSÍVEL E VARISTOR PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS	28,3	1.415,00
391	18830	UND	50	FITA ALTA FUSÃO 10M	18,33	916,50
392	18831	UND	300	FITA CREPE 19MM X 50M	3,62	1.086,00
393	18832	ROLO	100	FITA CREPE LARGA 48 MMX50 M	11,12	1.112,00
394	15484	UND	100	FITA DE DEMARCAÇÃO AMARELA/PRETA 50MMX15M	9,07	907,00
395	18833	UND	100	FITA DUPLA FACE INCOLOR 25MM X 5M	7,67	767,00
396	18834	UND	100	FITA ISOLANTE 10M ANTICHAMA	7,23	723,00
397	18835	UND	500	FITA ISOLANTE 20M ANTICHAMA	13,08	6.540,00
398	18836	UND	20	FITA ISOLANTE COLORIDA DIVERSAS CORES	5,78	115,60
399	15409	UND	300	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	4,3	1.290,00
400	15461	ROLO	150	FITA ZEBRADA 07CMX200M AMARELO E PRETO	9,8	1.470,00
401	18837	UND	30	FOICE DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,20M	55,33	1.659,90
402	18838	UND	35	FOICE ROÇADEIRA AÇO SAE 12CM	43,33	1.516,55
403	18839	UND	20	FORMÃO CHANFRADO	27,99	559,80
404	18840	UND	10	FURADEIRA 750W 127V	286,33	2.863,30
405	18841	PACOTE	1	GANCHO PARA MADEIRA COM ROSCA 14X30 C/100	11,65	11,65
406	18842	PACOTE	1	GANCHO PARA MADEIRA COM ROSCA 17X50 C/100	27,67	27,67
407	18843	PACOTE	1	GANCHO PARA MADEIRA COM ROSCA 22X100 C/50	37,14	37,14
408	18844	SACO	100	GESSO EM PÓ SACO DE 20KG	38,76	3.876,00
409	18845	UND	20	GLOBO PLÁSTICO 200MM BOCA 10 COM COLARINHO	47,39	947,80
410	18846	UND	20	GLOBO VIDRO ESFERICO LEITOSO BRILHOSO 15X30 COM COLAR 5730	65,77	1.315,40
411	18847	UND	100	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 3/4	15,6	1.560,00
412	18848	UND	100	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 1	24,48	2.448,00
413	18849	UND	100	GONZO DOBRADIÇA COM ABAS 1/2	32	3.200,00
414	18850	PACOTE	50	GRAFITE EM PÓ EMBALAGEM 25G.	12,79	639,50
415	18851	PACOTE	100	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO 7/8 1 KG	14,56	1.456,00
416	18852	PACOTE	20	GRAMPO FIXADOR MIGUELÃO DIAMETRO 10MM - PACOTE COM 100 UND	17,42	348,40
417	18853	PACOTE	1000	GRAMPO FIXADOR DE CABO MIGUELÃO PACOTE COM 100UND	4,77	4.770,00
418	15395	UND	20	GRELHA 10X10 INOX	8,54	170,80
419	18854	UND	15	GRELHA 15X15 INOX	16,36	245,40
420	18855	UND	100	GUIA PASSA FIO COM ALMA DE AÇO RESISTENTE PROFISSIONAL 20M	23,45	2.345,00
421	18856	UND	20	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 3/4 3M ALTA CAMADA	185,2	3.704,00
422	18857	UND	100	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 3/4 3M BAIXA CAMADA	95,2	9.520,00
423	15638	UND	50	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADO A FOGO 5X25.4X 2,40 MTS	66,13	3.306,50
424	18858	GALÃO	600	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% 5L	57,07	34.242,00
425	18859	UND	100	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO C/ PLACA	12,13	1.213,00
426	18860	UND	50	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO C/ PLACA	15,23	761,50

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) - 3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



427	18861	UND	50	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO C/ PLACA	12,28	614,00
428	18862	UND	50	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	6,94	347,00
429	18863	UND	30	JANELA BASCULANTE AÇO SEM ACABAMENTO SEM GRADE 60X40 CM	86,18	2.585,40
430	18864	UND	30	JANELA BASCULANTE AÇO SEM ACABAMENTO SEM GRADE 60X80 CM	155,12	4.653,60
431	9357	UND	100	JOELHO 45° ESGOTO PVC 100 MM	4,81	481,00
432	9356	UND	100	JOELHO 45° ESGOTO PVC 150 MM	24,23	2.423,00
433	3746	UND	100	JOELHO 45° ESGOTO PVC 40 MM	10,62	1.062,00
434	9359	UND	100	JOELHO 45° ESGOTO PVC 50 MM	15,36	1.536,00
435	9360	UND	150	JOELHO 45° ESGOTO PVC 75 MM	25,08	3.762,00
436	15938	UND	100	JOELHO 90° ESGOTO PVC 100 MM	29,61	2.961,00
437	15263	UND	100	JOELHO 90° ESGOTO PVC 150 MM	41,4	4.140,00
438	15262	UND	100	JOELHO 90° ESGOTO PVC 200 MM	75,97	7.597,00
439	15265	UND	100	JOELHO 90° ESGOTO PVC 40 MM	10,13	1.013,00
440	9370	UND	100	JOELHO 90° ESGOTO PVC 50 MM	15,17	1.517,00
441	9371	UND	100	JOELHO 90° ESGOTO PVC 75 MM	77,16	7.716,00
442	18865	UND	100	JOELHO ESGOTO OCRE 90°X 150MM	33,55	3.355,00
443	9365	UND	100	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 20MM	0,57	57,00
444	9366	UND	100	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 25MM	8,61	861,00
445	15270	UND	80	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 32MM	3,78	302,40
446	9367	UND	100	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 40MM	3,33	333,00
447	9368	UND	75	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 50MM	5,01	375,75
448	18866	UND	100	JOELHO SOLDÁVEL 45° PVC 75MM	74,42	7.442,00
449	11062	UND	75	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 20MM	4,09	306,75
450	11069	UND	75	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 25MM	7,89	591,75
451	15939	UND	75	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 32MM	2,27	170,25
452	11070	UND	75	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 40MM	2,79	209,25
453	15277	UND	75	JOELHO SOLDÁVEL 90° PVC 50MM	2,46	184,50
454	18867	UND	100	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20X1/1	7,03	703,00
455	18868	UND	100	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/2	5,71	571,00
456	18869	UND	100	JOGO DE BITS SOQUETE 1/4	46,57	4.657,00
457	18870	UND	100	JOGO DE BITS SOQUETE 5/16	20,95	2.095,00
458	18871	UND	20	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 1.5 A 10 MM	19,93	398,60
459	18872	UND	20	JOGO GUARNIÇÃO CUNHA EUCALIPTO 5 CM (VISTA P/PORTA)	65,21	1.304,20
460	18873	UND	20	KIT CHAVE CATRACA SOQUETE MALETA 8 A 32MM 22 PEÇAS	362,42	7.248,40
461	18874	UND	10	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADO	46,69	466,90
462	15437	UND	10	KIT SALVA REGISTRO	148,16	1.481,60
463	18875	UNID	1000	LADRILHO 30X30X1CM DUAS CORES	33,54	33.540,00
464	18876	MT	500	LAJE PRÉ-MOLDADA ISOPOR	60,92	30.460,00
465	18877	MT	500	LAJE PRÉ-MOLDADA TIJOLO	110,05	55.025,00
466	15504	UND	15	LAMINA 3 FACAS PARA ROÇADEIRA 250MM	77,3	1.159,50
467	18878	UND	30	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM FURO 1POL	36,33	1.089,90
468	18879	UND	30	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM FURO 20MM	24,19	725,70
469	15505	UND	30	LAMINA SERRA MANUAL 18 DENTES 300MM	7,03	210,90
470	15506	UND	30	LAMINA SERRA MANUAL 32 DENTES 300MM	10,51	315,30
471	16302	UND	400	LAMPADA LED 15W	8,1	3.240,00
472	17200	UND	300	LAMPADA LED 20W	5,65	1.695,00
473	18880	UND	400	LAMPADA LED 30W	8,55	3.420,00
474	18881	UND	100	LAMPADA LED 40W	10,8	1.080,00
475	18882	UND	80	LAMPADA LED BULBO 100W BIVOLT	99,64	7.971,20
476	18883	UND	100	LAMPADA LED BULBO 12W BIVOLT	3,07	307,00
477	17202	UND	500	LAMPADA LED BULBO 15 W BIVOLT	3,82	1.910,00
478	18884	UND	30	LAMPADA LED BULBO 150W BIVOLT	155,27	4.658,10
479	11418	UND	30	LAMPADA LED BULBO 30 W BIVOLT	12,24	367,20
480	11419	UND	700	LAMPADA LED BULBO 50 W BIVOLT	21,99	15.393,00
481	18885	UND	30	LAMPADA LED BULBO 75W BIVOLT	73,67	2.210,10
482	18886	UND	200	LAMPADA LED PARA CALHA 1,20M 18W TUBULAR	11,39	2.278,00
483	18887	UND	100	LAMPADA LED PARA CALHA 1,20M 40W TUBULAR	24,5	2.450,00
484	18888	UND	100	LAMPADA LED PARA CALHA 60 CM 9W TUBULAR	7,4	740,00
485	18889	UND	30	LÁPIS DE PEDREIRO	1,96	58,80
486	15507	UND	20	LIMA CHATA 8"	11,06	221,20

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Conde João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



487	15508	UND	10	LIMA MEIA CANA 8"	28,31	283,10
488	15509	UND	10	LIMA QUADRADA 8"	24,43	244,30
489	18890	UND	10	LIMA REDONDA PARA MOTOSERRA 8"	14,64	146,40
490	18891	UND	10	LINHA DE PEDREIRO LISA ROLO 100 M	8,93	89,30
491	15598	UND	20	LIQUIBRILHO 3,6L	50,36	1.007,20
492	18892	UND	10	LIXA D'AGUA DIVERSAS NUMERAÇÕES	2,33	23,30
493	15462	UND	10	LIXA PARA FERRO DIVERSAS NUMERAÇÕES	2,49	24,90
494	15463	UND	10	LIXA PARA MASSA DIVERSAS NUMERAÇÕES	0,79	7,90
495	15465	UND	10	LONA PLÁSTICA 4X3M ENCERADA	140,94	1.409,40
496	15466	ROLO	10	LONA PLÁSTICA AMARELA 4X100M	532,56	5.325,60
497	18893	ROLO	10	LONA PLÁSTICA BRANCA E PRETA 200 MICRAS 8X100M	1.589,22	15.892,20
498	11259	ROLO	30	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 8X100M	779,21	23.376,30
499	18894	ROLO	10	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO 6X100M	624,13	6.241,30
500	18895	UND	50	LUVA COLA E ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATÃO TAMANHO 20MM	3,91	195,50
501	18896	UND	200	LUVA COLA E ROSCA AZUL COM BUCHA DE LATÃO TAMANHO 25MM	4,34	868,00
502	11079	UND	50	LUVA COLA E ROSCA PVC TAMANHO 20MM	1,7	85,00
503	18897	UND	50	LUVA COLA E ROSCA PVC TAMANHO 25MM	1,8	90,00
504	18898	UND	100	LUVA DE CORRER PVC OCRE 100MM	31,9	3.190,00
505	18899	UND	100	LUVA DE CORRER PVC OCRE 150MM	66,1	6.610,00
506	18900	UND	50	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	4,93	246,50
507	18901	UND	50	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	12,67	633,50
508	18902	UND	50	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 32MM	18	900,00
509	18903	UND	50	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40MM	24,87	1.243,50
510	11078	UND	50	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	29,28	1.464,00
511	18904	UND	50	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 75MM	50,89	2.544,50
512	18905	PAR	500	LUVA DE PVC 36 CM	18,07	9.035,00
513	18906	PAR	200	LUVA DE RASPA 15 CM	22,75	4.550,00
514	18907	PAR	200	LUVA DE RASPA 30 CM	35,73	7.146,00
515	18908	PAR	200	LUVA DE RASPA TAMANHO ÚNICO	22,78	4.556,00
516	18909	PAR	200	LUVA DE VAQUETA DIVERSOS TAMANHOS	21,53	4.306,00
517	18910	PAR	6	LUVA ELETRICISTA 10000V CLASSE 0	286,42	1.718,52
518	15280	UND	100	LUVA ESGOTO PVC 100 MM	6,12	612,00
519	15279	UND	100	LUVA ESGOTO PVC 150 MM	21,8	2.180,00
520	15281	UND	100	LUVA ESGOTO PVC 40 MM	5,92	592,00
521	15282	UND	100	LUVA ESGOTO PVC 50 MM	3,76	376,00
522	15283	UND	100	LUVA ESGOTO PVC 75 MM	6,21	621,00
523	15472	PAR	300	LUVA LATEX DIVERSOS TAMANHOS	3,72	1.116,00
524	15473	PAR	100	LUVA NITRÍLICA DIVERSOS TAMANHOS	6,43	643,00
525	18911	UND	50	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ½	4,73	236,50
526	18912	UND	50	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO ¾	5,89	294,50
527	18913	UND	50	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1	13,68	684,00
528	18914	UND	50	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 1 ½	14,74	737,00
529	18915	UND	50	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 2	20,27	1.013,50
530	18916	UND	50	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO GALVANIZADO PESADO 4	86,96	4.348,00
531	18917	PAR	100	LUVA PU - LUVA EPI PRETA DE POLIURETANO, DIVERSOS TAMANHOS	3,27	327,00
532	18918	UND	50	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ½"	0,95	47,50
533	18919	UND	30	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ¾"	0,99	29,70
534	18920	UND	30	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1 ½"	2,83	84,90
535	18921	UND	30	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1"	2,33	69,90
536	18922	UND	30	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 2"	6,78	203,40
537	18923	UND	30	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 4"	43,21	1.296,30
538	3789	UND	100	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 20MM	0,63	63,00
539	3790	UND	100	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 25MM	1,56	156,00
540	3791	UND	100	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 32MM	2,15	215,00
541	3792	UND	100	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 40MM	2,87	287,00
542	18924	UND	100	LUVA SOLDAVEL PVC TAMANHO 50MM	3,7	370,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



543	18925	UND	50	MAÇANETA PORTA CROMADO COM FECHADURA COMPLETA	45,4	2.270,00
544	18926	UND	10	MACHADINHA AÇO FORJADO COM UNHA 26 CM C/ CABO	57,15	571,50
545	18927	UND	40	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 50 CM	82,45	3.298,00
546	18928	UND	40	MADERITE NAVAL 17 MM (2.20X1.10M)	172,2	6.888,00
547	18929	METRO	200	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	3,68	736,00
548	18930	METRO	150	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	4,94	741,00
549	15410	METRO	100	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 3/8	2,32	232,00
550	18931	METRO	30	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL 5/16	2,23	66,90
551	18932	UND	30	MANGUEIRA PARA GÁS 120 CM COM VALVULA	62,1	1.863,00
552	18933	UND	30	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA	32,85	985,50
553	18934	ROLO	50	MANGUEIRA PVC PRETA 1" ROLO DE 50M	224,4	11.220,00
554	18935	ROLO	50	MANGUEIRA PVC PRETA 1/2" ROLO DE 50M	180,83	9.041,50
555	18936	ROLO	100	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" ROLO 50M	82,22	8.222,00
556	18937	METRO	100	MANGUEIRA TRANÇADA CRISTAL	5,07	507,00
557	16506	UND	125	MANILHA DE 1X1	401	50.125,00
558	16509	UND	200	MANILHA DE 0,40X1	125,98	25.196,00
559	16508	UND	200	MANILHA DE 0,60X1	214,03	42.806,00
560	16507	UND	200	MANILHA DE 0X80X1	330,42	66.084,00
561	18938	LATA	30	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 18KG	320,13	9.603,90
562	18939	UND	2	MAQUINA DE SOLDA	793,73	1.587,46
563	9524	UND	5	MARRETA COM CABO 02 KG	49,67	248,35
564	15983	UND	20	MARRETA COM CABO 05 KG	113,5	2.270,00
565	18940	UND	10	MARRETA COM CABO 10 KG	258,84	2.588,40
566	18941	UND	6	MARTELETE COMBINADO SDS PERFURADOR DE IMPACTO 800W 220V	899,94	5.399,64
567	15512	UND	15	MARTELO COM UNHA	31	465,00
568	18942	UND	500	MÁSCARA DESC. VOPFF2 COM VÁLVULA	1,65	825,00
569	15514	UND	150	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	2	300,00
570	15596	UND	100	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	74,67	7.467,00
571	18943	UND	150	MASSA CORRIDA PVA LATA 3,6 L	33,28	4.992,00
572	11288	UND	1000	MASSA PLÁSTICA 400G 5ML	13,92	13.920,00
573	18944	UND	5	MASSEIRA PARA CONCRETO 500L	340,24	1.701,20
574	18945	UNID	3000	MEIO FIO 80X35CM	23,97	71.910,00
575	15488	UND	50	MIOLO PARA FECHADURA EXTERNA	24,63	1.231,50
576	18946	UND	10	MISTURADOR BATEDOR DE ARGAMASSA E TINTA COM ENCAIXE SDS 10X60CM	36,23	362,30
577	18947	UND	5	MORSA TORNO DE BANCADA LINHA PROFISSIONAL	455,91	2.279,55
578	18948	UND	3	MOTO ESMERIL DE BANCADA 360W 220V	241,63	724,89
579	18949	UND	3	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO COM ACESSORIOS PARA PINTURA	718,65	2.155,95
580	18950	UND	2	MOTOSSERRA STIHL	3.015,33	6.030,66
581	18951	UND	500	MOURÃO DE ALAMBRADO	88,33	44.165,00
582	18952	MT	500	MURO PRÉ-FABRICADO 1,80X1M	74,67	37.335,00
583	18953	MT	125	MURO PRÉ-FABRICADO 2,40X1M	198,5	24.812,50
584	3795	UND	10	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 1/2"	0,44	4,40
585	3797	UND	10	NIPLE DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	1,46	14,60
586	15516	UND	20	NÍVEL ALUMÍNIO ÂNGULO 360° COMP. 35" 3 BOLHAS	29,55	591,00
587	15469	UND	50	ÓLEO DESEMGRIANTE SPRAY 300 ML	24,36	1.218,00
588	18954	UND	60	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO DE MADEIRA LONGO DE 120 CM	35,45	2.127,00
589	18955	UND	30	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N°3 COM CABO DE MADEIRA RETO DE 120CM	34,13	1.023,90
590	18956	UND	5	PADRÃO BIFASICO 63A 7 METROS INCLUINDO DISJUNTOR	1.031,67	5.158,35
591	18957	UND	2	PADRÃO MONOFASICO 63A 7 METROS INCLUINDO DISJUNTOR	1.508,33	3.016,66
592	18958	UND	5	PADRÃO TRIFASOCO 63A 7 METROS INCLUINDO DISJUNTOR	2.196,67	10.983,35
593	15651	UND	40	PAINEL LED EMBUTIR 24W	29,17	1.166,80
594	15652	UND	40	PAINEL LED SOBREPOR 24W	39,75	1.590,00
595	18959	UND	4	PARAFUSADEIRA 20V MOTOR BRUSHELESS	342,93	1.371,72
596	18960	PACOTE	12	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X3/4 C/100UND	47,8	573,60
597	18961	PACOTE	12	PARAFUSO AUTO BROCANTE 14X1/2 C/100UND	50,88	610,56
598	15335	UND	50	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO 10 MM	11,34	567,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



599	18962	UND	600	PARAFUSO C/ CABEÇA + BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	3,3	1.980,00
600	18963	UND	600	PARAFUSO C/BUCHA LAVATÓRIO/COLUNA 08 MM	18,5	11.100,00
601	18964	UND	600	PARAFUSO C/BUCHA LAVATÓRIO/COLUNA 10 MM	15,28	9.168,00
602	18965	UND	600	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	13,63	8.178,00
603	18966	UND	600	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA ESCARIADA COM BUCHA DE 10MM	18,92	11.352,00
604	18967	UND	600	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 10MM	13,22	7.932,00
605	18968	UND	300	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 12MM	7,67	2.301,00
606	18969	UND	300	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 5MM	4,99	1.497,00
607	18970	UND	200	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 6MM	6,32	1.264,00
608	18971	UND	500	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA COM BUCHA DE 8MM	8,44	4.220,00
609	15339	UND	500	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	0,33	165,00
610	15340	UND	1000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1/2	0,18	180,00
611	15341	UND	1000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	0,73	730,00
612	15342	UND	150	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1	0,53	79,50
613	15343	UND	150	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	0,81	121,50
614	18972	UNID	600	PAVER 10X20X0,6	2,13	1.278,00
615	18973	UND	10	PE DE CABRA AÇO FORJADO 80 CM	48,89	488,90
616	15209	UND	250	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 3M	98,17	24.542,50
617	15208	UND	300	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 3M	35,03	10.509,00
618	15693	TNLD	200	PEDRA MARRUADA	127,04	25.408,00
619	15517	UND	15	PENEIRA P/ AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO	20,3	304,50
620	18974	UND	10	PIA DE COZINHA AÇO INOX 1,20M	155,3	1.553,00
621	18975	UND	10	PIA DE COZINHA GRANITO 1,60M	549,36	5.493,60
622	15518	UND	10	PICARETA ALVIÃO 90CM	69,63	696,30
623	15519	UND	10	PICARETA PÁ LARGA E MACHADINHO 90CM	60,63	606,30
624	15551	UND	50	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ½"	2,87	143,50
625	15552	UND	50	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA ¾"	2,69	134,50
626	15553	UND	50	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1"	2,71	135,50
627	15554	UND	50	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 1½"	3,77	188,50
628	15555	UND	50	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2 ½"	7,29	364,50
629	18976	UND	50	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 2"	7,01	350,50
630	15557	UND	50	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 3"	11,93	596,50
631	15558	UND	50	PINCEL DE CERDA SINTÉTICA 4"	14,37	718,50
632	18977	M2	500	PISO CÉRAMICO 60X60 ACETINADO PI4	23,99	11.995,00
633	18978	M2	550	PISO CÉRAMICO 60X60 BRILHANTE PI4	27,81	15.295,50
634	18979	M2	550	PISO CÉRAMICO 75X75 ACETINADO RETIFICADO PI4	29,89	16.439,50
635	18980	UND	200	PLACA 4X2 + 1 INTERRUPTOR PARALELO EM TERMOPLASTICO 10A/250V LINHA LIZ BRANCO	10,6	2.120,00
636	18981	UND	200	PLACA 4X2 + 1 TOMADA 2P+T EM TERMOPLASTICO 10A/250V LINHA LIZ BRANCO	13,58	2.716,00
637	18982	UND	200	PLACA 4X2 + 1 TOMADA 2P+T EM TERMOPLASTICO 20A/250V LINHA LIZ BRANCO	11,34	2.268,00
638	18983	UND	30	PLACA 4X2 + 2 INTER.SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T TERMOPLASTICO 10A/250V LINHA LIZ BRANCO	9,84	295,20
639	18984	UND	200	PLACA 4X4 1S+1S	17,45	3.490,00
640	18985	UND	20	PLACA 4X4 2S+2S	26,07	521,40
641	18986	UND	20	PLACA 4X4 3S+3S	15,2	304,00
642	18987	UND	200	PLACA 4X4 C/SAIDA FIO	14,28	2.856,00
643	15661	UND	25	PLACA CEGA 4X2	2,9	72,50
644	9256	UND	50	PLACA CEGA 4X4	5,25	262,50
645	15663	UND	25	PLACA CEGA TETO REDONDA	10,4	260,00
646	18988	UND	20	PLAFONIER QUADRADO 48W	121,14	2.422,80
647	18989	UND	20	PLAFONIER REDONDO PLÁSTICO BRANCO	6,26	125,20
648	18990	UND	50	PLUG ENERGIA FÊMEA 10A	5,19	259,50
649	18991	UND	20	PLUG ENERGIA FÊMEA 20A	7,91	158,20
650	18992	UND	50	PLUG ENERGIA MACHO 10A	4,12	206,00
651	18993	UND	10	PLUG ENERGIA MACHO 20A	8,17	81,70
652	15451	UND	60	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 8"	24,98	1.498,80
653	1476	M³	150	PÓ DE PEDRA	207,85	31.177,50

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Conde João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



654	15520	UND	30	PONTEIRO REDONDO 10''	16,26	487,80
655	15521	UND	20	PONTEIRO REDONDO 12"	13,75	275,00
656	18994	UND	10	PONTEIRO REDONDO 14"	39,04	390,40
657	18995	UND	300	PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO 70X70	49	14.700,00
658	18996	UND	300	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 70X70	70,71	21.213,00
659	15185	UND	20	PORTA ALMOFADADA 210X70CM	556,33	11.126,60
660	15186	UND	20	PORTA ALMOFADADA 210X80CM	609,33	12.186,60
661	18997	UND	20	PORTA LISA COMPENSADO 210X60 CM	129,7	2.594,00
662	18998	UND	20	PORTA LISA COMPENSADO 210X70 CM	163,46	3.269,20
663	18999	UND	20	PORTA LISA COMPENSADO 210X80 CM	160,87	3.217,40
664	15190	UND	20	PORTA LISA PRANCHETA 2.10X90 CM	307,46	6.149,20
665	19000	UND	10	POSTE PA4 (PADRAO CEMIG)	590,2	5.902,00
666	19001	UND	10	POSTE PA5 (PADRAO CEMIG)	1.154,77	11.547,70
667	19002	UND	10	POSTE PA6 (PADRAO CEMIG)	1.238,67	12.386,70
668	19003	UND	800	PRANCHAO 30X7X3,5 EUCALIPTO	82,66	66.128,00
669	15363	KG	50	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	26,51	1.325,50
670	15364	KG	30	PREGO COM CABEÇA 15X15	16,28	488,40
671	15365	KG	30	PREGO COM CABEÇA 17X21	12,88	386,40
672	1397	KG	30	PREGO COM CABEÇA 18X30	12,93	387,90
673	15367	KG	30	PREGO COM CABEÇA 19X36	13,12	393,60
674	19004	KG	30	PREGO COM CABEÇA 26X72	18,14	544,20
675	19005	KG	10	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X21	13,83	138,30
676	19006	KG	10	PREGO DE AÇO PARA CONCRETO 15X15	21,1	211,00
677	15369	KG	10	PREGO TELHEIRO 18X30	14,26	142,60
678	19007	KG	10	PREGO TELHEIRO 18X36	27,27	272,70
679	15439	UND	10	PROLONGADOR TORNEIRA METAL	18,59	185,90
680	19008	UND	20	PRUMO PAREDE 500G	22,03	440,60
681	19009	UND	30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR, 24 DISJUNTORES, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, COM PORTA	657,38	19.721,40
682	19010	UND	30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR, 36 DISJUNTORES, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, COM PORTA	643,4	19.302,00
683	19011	UND	30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORE PVC	219,27	6.578,10
684	19012	UND	30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTOR PVC	72,9	2.187,00
685	19013	UND	10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA SOBREPOR 12 DISJUNTORES EM PVC	67,87	678,70
686	19014	UND	40	RASTELO 14 DENTES	23,43	937,20
687	15523	UND	40	RASTELO PLÁSTICO 22 DENTES C/ CABO	27,04	1.081,60
688	19015	CX	10	REBITE REPUXO EM ALUMÍNIO TAM. DIVERSOS c/1000	76,43	764,30
689	19016	UND	30	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	5,75	172,50
690	15310	UND	30	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	6,83	204,90
691	15309	UND	30	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	21,06	631,80
692	15308	UND	100	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200X100MM	78,89	7.889,00
693	19017	UND	30	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200X150MM	35,24	1.057,20
694	15312	UND	100	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM	1,84	184,00
695	15311	UND	30	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	4,9	147,00
696	15442	UND	50	REFIL PARA BEBEDOURO 50L	30,84	1.542,00
697	15441	UND	30	REFIL PARA CAIXA D'ÁGUA	83,33	2.499,90
698	15688	UND	200	REFLETOR DE LED 100W	38,19	7.638,00
699	15687	UND	100	REFLETOR DE LED 150W	42,12	4.212,00
700	15686	UND	100	REFLETOR DE LED 200W	44	4.400,00
701	19018	UND	100	REFLETOR DE LED 400 W	155,73	15.573,00
702	15689	UND	200	REFLETOR DE LED 50 W	20,68	4.136,00
703	19019	UND	100	REFLETOR DE LED 50 W AMARELO	70,3	7.030,00
704	19020	UND	100	REFLETOR DE LED 50 W VERDE	68,15	6.815,00
705	19021	UND	100	REFLETOR DE LED 500 W	474,67	47.467,00
706	19022	UND	30	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 20MM	3,89	116,70
707	15331	UND	30	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 25MM	4,88	146,40
708	15332	UND	30	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 32MM	10,14	304,20
709	15333	UND	30	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 40MM	12,63	378,90
710	15334	UND	30	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 50MM	16	480,00
711	19023	UND	50	REGISTRO DE ESFERA ROTATIVO 75MM	65,91	3.295,50

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Conego João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



712	19024	UND	40	REGISTRO DE GAVETA 1" 1/2	242,9	9.716,00
713	19025	UND	50	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 20MM	78,68	3.934,00
714	19026	UND	50	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 25MM	80,42	4.021,00
715	19027	UND	50	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 32MM 1P	51,05	2.552,50
716	19028	UND	30	REGISTRO DE GAVETA ROTATIVO 40MM 1,1/4	99,64	2.989,20
717	19029	UND	30	REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO 20MM	48,1	1.443,00
718	19030	UND	30	REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO 25MM	83,83	2.514,90
719	19031	UND	10	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO 60MM	226,81	2.268,10
720	19032	UND	10	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 2 METROS	55,09	550,90
721	19033	UND	10	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 3 METROS	62,85	628,50
722	19034	UND	10	REGUA EM TERMOPLASTICO 3 TOMADAS 2P+T COM COMPONENTES METALICOS 10A/250V BRANCO	29,06	290,60
723	19035	UND	10	REGUA EM TERMOPLASTICO 4 TOMADAS 2P+T COM COMPONENTES METALICOS 10A/250V BRANCO	36,62	366,20
724	19036	UND	30	REGULADOR PARA GÁS DOMÉSTICO	38,61	1.158,30
725	19037	UND	500	REJUNTE SACO PLÁSTICO DE 1 KG	8,58	4.290,00
726	15381	UND	20	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ASTRA	70,66	1.413,20
727	19038	UND	20	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CIPLA	72,21	1.444,20
728	15383	UND	20	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	45,93	918,60
729	19039	UND	40	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1" 1/4	83,9	3.356,00
730	15384	UND	20	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	41,45	829,00
731	19040	UND	40	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 1" 1/2	61,59	2.463,60
732	15438	UND	15	REPARO/CABEÇOTE PARA TORNEIRA	20,27	304,05
733	19041	UND	40	RESINA ACRILICA BASE AGUA INCOLOR 18L	263,12	10.524,80
734	19042	UND	40	RESINA ACRILICA BASE AGUA INCOLOR 3,6L	145,53	5.821,20
735	15595	UND	40	RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 3,6L	67,12	2.684,80
736	19043	LATA	30	RESINA ACRILICA PARA APLICAÇÃO EM TELHAS LATA 18 LITROS	296,46	8.893,80
737	19044	LATA	50	RESINA BRILHANTE INCOLOR BASE SOLVENTE 18L	599,89	29.994,50
738	19045	M2	300	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60 CM PEI 4 BRANCO ESMALTADO RETIFICADO ACABAMENTO ACETINADO	60,57	18.171,00
739	19046	M2	300	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 33X45 BRILHANTE	78,57	23.571,00
740	19047	M2	300	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 34X60 ACETINADO	25,84	7.752,00
741	19048	M2	300	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 34X60 BRILHANTE	26,6	7.980,00
742	19049	M2	300	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE 45X45 ACETINADO	60,84	18.252,00
743	19050	UND	100	RIPA DE PARAJU 4X2 CM COM COMPRIMENTO DE CORTE SOB DEMANDA	5,13	513,00
744	15313	UND	100	RIPA DE PINUS APLAINADA 2,5X1 3M	3,29	329,00
745	15215	UND	300	RIPA PARA TELHADO 5CMX6M	15,17	4.551,00
746	15214	UND	100	RIPÃO DE EUCALIPTO 2,3X5 CM 3M	12,94	1.294,00
747	19051	UND	3	ROÇADEIRA STIHL	1.223,33	3.669,99
748	15452	UND	30	RODA COMPLETA P/ CARRINHO DE MÃO	65,23	1.956,90
749	15564	UND	30	ROLO ANTI RESPINGO 09 CM	8,73	261,90
750	15565	UND	30	ROLO ANTI RESPINGO 15 CM	11,83	354,90
751	15566	UND	30	ROLO ANTI RESPINGO 23 CM	22,65	679,50
752	19052	UND	100	ROLO CABELO DE ANJO 23 CM	45,73	4.573,00
753	15572	UND	100	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO	7,1	710,00
754	15573	UND	100	ROLO DE ESPUMA 23 CM	13,05	1.305,00
755	3894	UND	100	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	2,52	252,00
756	1492	UND	30	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO	7,5	225,00
757	15567	UND	100	ROLO DE LÃ NATURAL 23 CM	14,26	1.426,00
758	15569	UND	100	ROLO DE LÃ PELE DE CARNEIRO EXTRA 23 CM	32,46	3.246,00
759	19053	UND	20	SABRE DE MOTOSSERRA 36 DENTES	306,67	6.133,40
760	19054	UND	20	SABRE DE MOTOSSERRA 48 DENTES	604,43	12.088,60
761	19055	PACOTE	1500	SACO PARA LIXO REFORÇADO 13 MICRAS 100L 75X105CM 50 UNID	30,73	46.095,00
762	19056	PACOTE	4000	SACO PARA LIXO REFORÇADO 13 MICRAS 30L 75X105CM 30 UNID	14,6	58.400,00
763	19057	PACOTE	4000	SACO PARA LIXO REFORÇADO 13 MICRAS 50L 75X105CM 20 UNID	18,15	72.600,00
764	19058	UND	200	SELADOR ACRILICO BRANCO LATA 18 LITROS	128,27	25.654,00
765	19059	UND	50	SELANTE PU 40 CORES DIVERSAS 280G	24,73	1.236,50
766	19060	UND	50	SELIN OCRE 150X1100	37,51	1.875,50
767	19061	UND	50	SENSOR FOTOCELULA	52,72	2.636,00
768	19062	UND	200	SERRA STARRETE	10,15	2.030,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Conde João Pilo, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



769	15524	UND	20	SERROTE CARPINTEIRO 22"	45,91	918,20
770	19063	UND	50	SERROTE CURVO PARA PODAS 12"	28,63	1.431,50
771	19064	UND	20	SERROTE PARA GESSO DRYWALL 7POL 180MM SERRA 2 LADOS	32,53	650,60
772	15419	UND	100	SIFÃO DUPLO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO	17,39	1.739,00
773	19065	UND	100	SIFÃO EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO	4,82	482,00
774	15420	UND	300	SIFÃO SIMPLES PLÁSTICO BRANCO	5,01	1.503,00
775	19066	UND	50	SILICONE AUTOMOTIVO RESISTENTE ALTA TEMPERATURA 280G	29,98	1.499,00
776	19067	UND	50	SILICONE DE USO GERAL BRANCO 280G	16,61	830,50
777	19068	UND	5	SOPRADOR TERMICO 3 ESTAGIOS 2000W 127V	211,33	1.056,65
778	19069	UND	200	SOQUETE P/LAMPADA INCANDESCENTE C/FIOS E CABOS	1,95	390,00
779	19070	KG	200	SULFATO DE ALUMÍNIO	1,49	298,00
780	19071	UND	30	SUPER COLA (CIANOACRILATO) FRASCO DE 20G	13,9	417,00
781	19072	UND	30	SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO PARA BANHEIRO	22,23	666,90
782	19073	UND	30	SUPORTE MANUAL PARA LIXA DE PAREDE COM CONECTOR PARA CABO PROLONGADOR	41,23	1.236,90
783	19074	UND	20	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM TIPO GAIOLA	9,73	194,60
784	15216	UND	100	TÁBUA MADEIRA DE PINUS 3M 15CM	20,13	2.013,00
785	15217	UND	100	TÁBUA MADEIRA DE PINUS 3M 20CM	27,22	2.722,00
786	15218	UND	500	TÁBUA MADEIRA DE PINUS 3M 25CM	32,63	16.315,00
787	15219	UND	800	TÁBUA MADEIRA DE PINUS 3M 30CM	38,11	30.488,00
788	15490	UND	100	TAMBOR DE 200L, EM LATÃO	220,4	22.040,00
789	15489	UND	50	TAMBOR DE 200L, EM POLIETILENO	208,63	10.431,50
790	1052	UND	50	TAMPA COM ACENTO VASO SANITÁRIO	40,65	2.032,50
791	19075	UND	5	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 10000L	1.972,67	9.863,35
792	19076	UND	10	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 1000L	190,9	1.909,00
793	19077	UND	10	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 500L	109,88	1.098,80
794	19078	UND	5	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 5000L	1.114,08	5.570,40
795	19079	UND	50	TAMPAO ALUMINIO 102MM	6,04	302,00
796	19080	UND	50	TAMPAO ALUMINIO 127MM	12,73	636,50
797	19081	UND	50	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 100 MM	4,4	220,00
798	19082	UND	50	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 150 MM	25,3	1.265,00
799	19083	UND	50	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 40 MM	3,3	165,00
800	19084	UND	50	TAMPÃO DE CANO DE ESGOTO 50 MM	4,17	208,50
801	19085	UND	50	TAMPAO DE CANO ESGOTO 200MM	40,25	2.012,50
802	19086	UND	50	TAMPAO SOLDAVEL 20	1,29	64,50
803	19087	UND	50	TAMPAO SOLDAVEL 25	1,57	78,50
804	19088	UND	50	TAMPAO SOLDAVEL 32	3,82	191,00
805	19089	UND	50	TAMPAO SOLDAVEL 75	28,99	1.449,50
806	19090	UND	50	TAMPO CEGO EM TERMOPLASTICO SISTEMA MODULAR BRANCO	2,83	141,50
807	19091	UND	50	TANQUE 1,20M	271,2	13.560,00
808	19092	UND	20	TANQUE 1,40M	319,63	6.392,60
809	15239	UND	100	TE ESGOTO OCRE 150 MM	83,61	8.361,00
810	15291	UND	100	TE ESGOTO PVC 100 MM	11,96	1.196,00
811	15290	UND	100	TE ESGOTO PVC 150 MM	53,44	5.344,00
812	15289	UND	100	TE ESGOTO PVC 200 MM	155,69	15.569,00
813	15292	UND	100	TE ESGOTO PVC 40 MM	2,68	268,00
814	15293	UND	100	TE ESGOTO PVC 50 MM	12,41	1.241,00
815	15294	UND	100	TE ESGOTO PVC 75 MM	15,31	1.531,00
816	19093	UND	100	TE PVC ELETRODUTO 20X10 MM	0,67	67,00
817	15238	UND	100	TE REDUÇÃO ESGOTO OCRE 150X100	33,3	3.330,00
818	19094	UND	200	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20X1/2	12,16	2.432,00
819	15301	UND	100	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X1/4	12,27	1.227,00
820	15302	UND	200	TE SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32X3/4	21,37	4.274,00
821	1543	UND	300	TE SOLDÁVEL PVC 20MM	1,58	474,00
822	1545	UND	300	TE SOLDÁVEL PVC 25MM	1,77	531,00
823	1547	UND	200	TE SOLDÁVEL PVC 32MM	3,8	760,00
824	1550	UND	200	TE SOLDÁVEL PVC 40MM	5,79	1.158,00
825	1555	UND	200	TE SOLDÁVEL PVC 50MM	7,13	1.426,00
826	19095	UND	100	TE SOLDÁVEL PVC 75MM	48,99	4.899,00
827	19096	METRO	250	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 ALTURA 1,50 METROS	71,52	17.880,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Fio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



828	19097	ROLO	10	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO ROLO 20M FIO 14	510,39	5.103,90
829	19098	ROLO	10	TELA ALAMBRADO GALVANIZADO ROLO 25M FIO 16	313,72	3.137,20
830	19099	ROLO	10	TELA HEXAGONAL TIPO 2 - GALINHEIRO ROLO DE 50 METROS 1,50 DE ALTURA	248,99	2.489,90
831	19100	ROLO	10	TELA HEXAGONAL TIPO 3 - MANGUEIRÃO ROLO DE 50 METROS 1,50 DE ALTURA	492,23	4.922,30
832	15495	ROLO	6	TELA MOSQUITEIRO 1MMX50M NYLON	231,23	1.387,38
833	15496	CX	2	TELA PARA ALVENARIA 7.5 X 50 CM	209,63	419,26
834	19101	ROLO	10	TELA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO PARA TAPUME COR LARANJA 1,20X50M	98,9	989,00
835	15498	ROLO	10	TELA SOMBRIE COR PRETA 3X50 M	316,62	3.166,20
836	1353	UND	500	TELHA AMIANTO 2,44X1,10CM	59,3	29.650,00
837	334	UND	500	TELHA AMIANTO 2,44X50CM	19,18	9.590,00
838	19102	UND	500	TELHA CUMEEIRA ARGILA 23X42X6,35CM	3,23	1.615,00
839	15180	UND	200	TELHA DE TRANSPARENTE 2.44X50CM	35,89	7.178,00
840	19103	UND	1000	TELHA FIBRO CIMENTO 244X50CM	24,78	24.780,00
841	19104	UND	1000	TELHA PLAN CERÂMICA COLONIAL BICA	3,37	3.370,00
842	19105	UND	1000	TELHA PLAN CERÂMICA COLONIAL CAPA	3,65	3.650,00
843	19106	UND	10	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 150MM	17,45	174,50
844	19107	UND	10	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 16MM	1,42	14,20
845	19108	UND	10	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 240MM	41,09	410,90
846	19109	UND	10	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 35MM	4,96	49,60
847	19110	UND	10	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 50MM	5,43	54,30
848	19111	UND	10	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 70MM	7,74	77,40
849	19112	UND	10	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO MEDIDAS 95MM	12,26	122,60
850	19113	PACOTE	10	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 1,5MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	11,72	117,20
851	19114	PACOTE	10	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 10MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	30,9	309,00
852	19115	PACOTE	10	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 16MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	19,25	192,50
853	19116	PACOTE	50	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 2,5MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	14	700,00
854	19117	PACOTE	10	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 35MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	83,16	831,60
855	19118	PACOTE	50	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 4MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	16,98	849,00
856	19119	PACOTE	50	TERMINAL TUBULAR SIMPLES MEDIDAS 6MM - PACOTE C/ 100 PEÇAS	21,7	1.085,00
857	9541	UNID	10	TESOURA DE PODA CABO MADEIRA P/ GRAMA E CERCA VIVA 10"	50	500,00
858	15578	UND	100	THINNER LATA 5L	77,62	7.762,00
859	15577	UND	80	THINNER LATA 900ML	14,89	1.191,20
860	19120	UND	10000	TIJOLO FURADO 09X19X29	1,21	12.100,00
861	19121	UND	25000	TIJOLO FURADO 14X19X29	1,52	38.000,00
862	19122	UND	25000	TIJOLO FURADO MARAÇÃO 20X20	1,21	30.250,00
863	19123	UND	3000	TIJOLO MACIÇO 22,5X10,5X5,5	2,54	7.620,00
864	19124	LATA	200	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS LATA 18 LITROS CONCENTRADA DILUIÇÃO SUPERIOR ATE 80%, INDICADA PARA EXTERIOR E INTERIOR COM ACABAMENTO ACETINADO: CORAL RENDE MUITO OU SUPERIOR	123	24.600,00
865	19125	LATA	100	TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS LATA 18 LITROS INDICADO PARA INTERIOR FORRO DE GESSO E DRYWALL	314,21	31.421,00
866	19126	LATA	100	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS ALTA QUALIDADE REF:BEMA	243,67	24.367,00
867	15550	PACOTE	100	TINTA EM PÓ CORES DIVERSAS EMBALAGENS 5KG	29,16	2.916,00
868	19127	LATA	100	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA SECAGEM EXTRA RÁPIDA CORES DIVERSAS LATA 3.600 L	102,98	10.298,00
869	19128	LATA	100	TINTA ESMALTE A BASE SOLVENTE SECAGEM EXTRA RÁPIDA CORES DIVERSAS LATA 3.600 L	176,41	17.641,00
870	19129	LATA	100	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 3,6L DIVERSAS CORES	131,59	13.159,00
871	19130	LATA	100	TINTA PINTA PISO AMARELO DEMARCAÇÃO LATA 18L REFERENCIA: PINTA PISO CORAL OU SUPERIOR	240,43	24.043,00
872	19131	LATA	100	TINTA PINTA PISO VARIAS CORES LATA 18L REFERENCIA: PINTA PISO CORAL OU SUPERIOR	244,97	24.497,00
873	19132	UND	50	TINTA SPRAY USO GERAL CORES DIVERSAS LATA 400	16,59	829,50

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Fio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREFEITURA



				ML		
874	15584	UND	200	TINTA SUPER PISO 18L CORES DIVERSAS	339,33	67.866,00
875	15585	UND	80	TINTA SUPER PISO 3,6L CORES DIVERSAS	81,3	6.504,00
876	19133	UND	50	TORNEIRA C/ FILTRO DE PAREDE BICA ALTA METAL	93,39	4.669,50
877	19134	UND	60	TORNEIRA DE BANCADA PARA BANHEIRO BICA BAIXA COM TEMPORIZADOR METAL	112,95	6.777,00
878	19135	UND	20	TORNEIRA DE COZINHA BANCADA BICA ALTA METAL	121,6	2.432,00
879	19136	UND	50	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA ALTA METAL	78,12	3.906,00
880	19137	UND	20	TORNEIRA DE TANQUE COM SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR PAREDE METAL	60,41	1.208,20
881	19138	UND	100	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE BICA RETA METAL	55,64	5.564,00
882	19139	UND	100	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PAREDE BICA BAIXA PRETA	14,38	1.438,00
883	19140	UND	20	TRENA 10M LÂMINA CURTA DE FITA DE AÇO	31,64	632,80
884	15525	UND	20	TRENA 5M COM FITA DE AÇO 19MM COM TRAVA E PRESILHA PARA CINTO.	20,34	406,80
885	15526	UND	20	TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS, COM MANIVELA.	49,72	994,40
886	5991	UND	1000	TUBO DE PVC ESGOTO 100 MM X 6 M	52,1	52.100,00
887	8338	UND	600	TUBO DE PVC ESGOTO 150 MM X 6 M	124,04	74.424,00
888	5992	UND	125	TUBO DE PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	204,74	25.592,50
889	5993	UND	600	TUBO DE PVC ESGOTO 40 MM X 6 M	37,28	22.368,00
890	3819	UND	600	TUBO DE PVC ESGOTO 50 MM X 6 M	49,16	29.496,00
891	5990	UND	500	TUBO DE PVC ESGOTO 75 MM X 6 M	80,5	40.250,00
892	19141	UND	150	TUBO ESGOTO OCRE 100MM	226	33.900,00
893	15695	UND	150	TUBO ESGOTO OCRE 150MM	157,33	23.599,50
894	15241	UND	200	TUBO SOLDAVEL 20MM 6M	16,92	3.384,00
895	15242	UND	100	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	13,88	1.388,00
896	15243	UND	60	TUBO SOLDAVEL 32MM 6M	31,93	1.915,80
897	15244	UND	50	TUBO SOLDAVEL 40MM 6M	34,84	1.742,00
898	15245	UND	50	TUBO SOLDAVEL 50MM 6M	73,98	3.699,00
899	19142	UND	200	TUBO SOLDAVEL 6 M 75MM	163	32.600,00
900	19143	UND	40	TURQUESA	43,13	1.725,20
901	15427	UND	10	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 20MM	13,48	134,80
902	15428	UND	10	UNIÃO PLÁSTICA MANGUEIRA 25MM	24,76	247,60
903	3836	UND	10	UNIÃO PVC 20MM SOLDAVEL	5,2	52,00
904	19144	UND	50	UNIÃO PVC 25MM SOLDAVEL	6,26	313,00
905	19145	UND	50	UNIÃO PVC 32MM SOLDAVEL	18,17	908,50
906	19146	UND	20	UNIÃO PVC 40MM SOLDAVEL	27,77	555,40
907	19147	UND	50	UNIÃO PVC 50MM SOLDAVEL	24,16	1.208,00
908	19148	UND	50	UNIAO PVC 75MM SOLDAVEL	113,92	5.696,00
909	15431	UND	50	VALVULA DESCARGA 1,1/2 DOCOL	147,66	7.383,00
910	15432	UND	50	VALVULA DESCARGA 1,1/2 HYDRA	177,27	8.863,50
911	15429	UND	10	VÁLVULA DESCARGA PAREDE BRANCA 50 MM	259,08	2.590,80
912	19149	UND	30	VÁLVULA DESCARGA PAREDE METAL 50 MM	348,96	10.468,80
913	19150	UND	30	VALVULA P/ DESCARGA PARA MICTORIO	69,09	2.072,70
914	19151	UND	30	VALVULA P/ METAL PARA LAVATORIO DE BANHEIRO	17,96	538,80
915	19152	UND	30	VALVULA P/ PIA DE INOX	13,44	403,20
916	19153	UND	20	VÁLVULA P/ TANQUE METAL PRATA LONGA 1.1/4"	37,99	759,80
917	19154	UND	30	VÁLVULA P/ TANQUE METAL PRATA LONGA 2.3/8"	76,93	2.307,90
918	19155	UND	100	VALVULA P/ TANQUE PVC BRANCA	9,7	970,00
919	19156	UND	60	VASO SANITÁRIO C/CX ACOPLADA 6L BRANCO	569,03	34.141,80
920	19157	UND	60	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	215,37	12.922,20
921	15529	UND	1000	VASSOURA GARI PIAÇA VA REFORÇADA 40 CM	40	40.000,00
922	15530	UND	300	VASSOURA GARI PIAÇA VA REFORÇADA 60 CM	31,8	9.540,00
923	15528	UND	10	VASSOURA METÁLICA 150CM 21 DENTES	27,89	278,90
924	19158	UND	200	VEDA CALHA CARTUCHO 400G	16,23	3.246,00
925	19159	UND	500	VERGALHÃO AÇO 1/2"	77,5	38.750,00
926	19160	UND	200	VERGALHÃO AÇO 1/4	22,45	4.490,00
927	19161	UND	1000	VERGALHÃO AÇO 3/8"	54,48	54.480,00
928	15230	UND	1000	VERGALHÃO AÇO 4.2MM	16,8	16.800,00
929	19162	UND	1000	VERGALHÃO AÇO 5.0MM	18,2	18.200,00
930	19163	UND	1200	VERGALHÃO AÇO 5/16"	38,48	46.176,00
931	19164	LATA	120	VERNIZ IMBUIA LATA 3,600 L	92,95	11.154,00
932	9588	LATA	120	VERNIZ INCOLOR LATA 3,600 L	88,38	10.605,60

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Coelho João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) - 3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL PREFEITURA



933	19165	UND	50	VESTIMENTO PARA PULVERIZAÇÃO	107,29	5.364,50
934	19166	LATA	120	ZARCÃO LATA 18L	545,18	65.421,60
935	19167	LATA	120	ZARCÃO LATA 3.600L	66,05	7.926,00
936	19168	UND	100	ADESIVO PARA PISO VINILICO 4KG	124,4	12.440,00
937	19169	UND	100	FITA VEDACAO VAZAMENTO VEDATUDO 10CMX1,50M	36,37	3.637,00
938	19170	UND	50	LIXEIRA COM PEDAL 50L	89,54	4.477,00
939	19171	UND	200	OLEO 2 TEMPOS 500ML	27,81	5.562,00
940	19172	M2	125	PISO VINILICO 3,2MM FIXADO COM COLA	201,08	25.135,00
941	19173	UND	200	PLACA DE GESSO ACARTONADO 0,60CMX1,20M	38,96	7.792,00
942	19174	UND	50	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMINIO PARA AMBIANTE	38,58	1.929,00
ITEM	CÓD	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO - ITENS ABERTO A TODOS OS PARTICIPANTES	VR. UNIT.	VR. TOTAL
943	18520	UNID	23	BOCA DE LOBO COMPLETA DUPLA	3.231,82	74.331,86
944	15694	SACO	2250	CIMENTO CP II - SACO DE 50 KG	27,83	62.617,50
945	18664	SACO	2250	CIMENTO CP IV - SACO 50 KG	31,73	71.392,50
946	16506	UND	375	MANILHA DE 1X1	401	150.375,00
947	18953	MT	375	MURO PRÉ-FABRICADO 2,40X1M	198,5	74.437,50
948	15209	UND	750	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 3M	98,17	73.627,50
949	1476	M³	450	PÓ DE PEDRA	207,85	93.532,50
950	19055	PACOTE	4500	SACO PARA LIXO REFORÇADO 13 MICRAS 100L 75X105CM 50 UNID	30,73	138.285,00
951	5992	UND	375	TUBO DE PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	204,74	76.777,50
952	19141	UND	450	TUBO ESGOTO OCRE 100MM	226	101.700,00
953	15695	UND	450	TUBO ESGOTO OCRE 150MM	157,33	70.798,50
954	19172	M2	375	PISO VINILICO 3,2MM FIXADO COM COLA	201,08	75.405,00
						1.063.280,36

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os bens deverão ser entregues no conforme demanda das secretarias municipais, podendo a entrega ser nos respectivos almoxarifados ou diretamente no local predeterminado pela Unidade Requisitante, lembrando da possibilidade de entrega diretamente nos distritos e povoados do município conforme demanda, prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



- 7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 7.22. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 7.22.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.
- 7.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras certidões

- 7.23. Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/> .

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.050.492,14 (seis milhões e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

São José do Goiabal/MG, 27 de janeiro de 2026.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeiro Oficial



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Vinculado ao Documento de Formalização de Demanda - DFD emitido pela Secretaria Municipal de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP refere-se às aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral para promover, com a disponibilização do objeto do presente, a realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

A presente visa justificar a aquisição de materiais de construção civil para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes do Município de São José do Goiabal. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Obras, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Essa aquisição de materiais de construção para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas necessidades desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da secretaria, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, e conforme a justificativa apresentada anteriormente, demandam a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção Civil, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais. A empresa contratada será responsável por fornecer integralmente os materiais conforme ordem de fornecimento, assegurando que, eles deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Gabinete do Prefeito	Ailton Geraldo dos Santos
Sec. Mun. Planej. Gestão Administração E Finanças.	Guilherme Araújo Ferreira dos Santos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materiais de consumo objeto da futura aquisição estão dentro da padronização, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD emitido pela Unidade Requisitante.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/21 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O valor base levantando pelo demandante da solicitação fixou preços no DFD anexado no processo a fim de parametrização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente às necessidades de modificações e/ ou inclusões de aulas práticas, a aprovação de novos projetos de pesquisa e extensão, e as constantes necessidades de reposições.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95 da lei nº. 14.133/21 prescreve que "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço". Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993". Sendo assim, não haverá designação de fiscal do contrato. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços, conforme prevê o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nº 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Cada Secretaria Municipal, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, emitirá uma requisição à Setor de Compras dessa Prefeitura. De posse da requisição de empenho, a Secretaria Municipal de Administração notificará a contratada que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega do material solicitado.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Atendendo à recomendação formulada pelo Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2037/2019, declaramos que deverá constar no Edital do Pregão a previsão de possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013. Tal possibilidade justifica-se, pois, as contratações da Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio serão frequentes e parceladas, sua adjudicação ocorrerá por Item, e os materiais a serem licitados são enquadrados na classificação de bens de natureza comum podendo dessa forma atender também a outros órgãos interessados, desde que a adesão seja aceita também pelo fornecedor, conforme preceitua o art. 31, §1º do Decreto nº 11.462/2023.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades relacionadas a este estudo estão descritas no documento DFD emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimativamente levantado em pesquisa de mercado juntamente a fornecedores realizada pela Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio no valor de R\$ 6.050.492,14 (seis milhões e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no inciso 7º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento de contratações que estimamos ser suficiente para período de doze meses, contando que como se trata de um início de gestão, não temos o saldo suficiente para compra dos referidos itens a qual serão processado com quantidades correta para o próximo exercício, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

3. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento do material de consumo para a Unidade Requisitante.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

5. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem adquiridos não são potencialmente contaminantes, podendo ser descartados após o seu uso, não havendo riscos de contaminação ao meio ambiente.

A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal possui contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços para recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos produzidos no município.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Unidade Requisitante que compõe equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento está de acordo com a contratação.

São José do Goiabal/MG, 27 de janeiro de 2026.

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
Vitória Eduarda Silva de Souza
Pregoeiro Oficial
P R E F E I T U R A

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG
PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº: 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2026

O Município de São José do Goiabal, com sede na Praça Cônego João Pio, nº 30, Centro, na cidade de São José do Goiabal/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.402.552/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Geraldo dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo n.º 026/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de construção em geral, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico “SRP” nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São José do Goiabal.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Gabinete do Prefeito

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



Sec. Mun. Planej. Gestão Administração E Finanças
Sec. Mun. De Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitoria Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Goiabal/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Ailton Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº: 004/2026 – Processo Licitatório Nº: 026/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

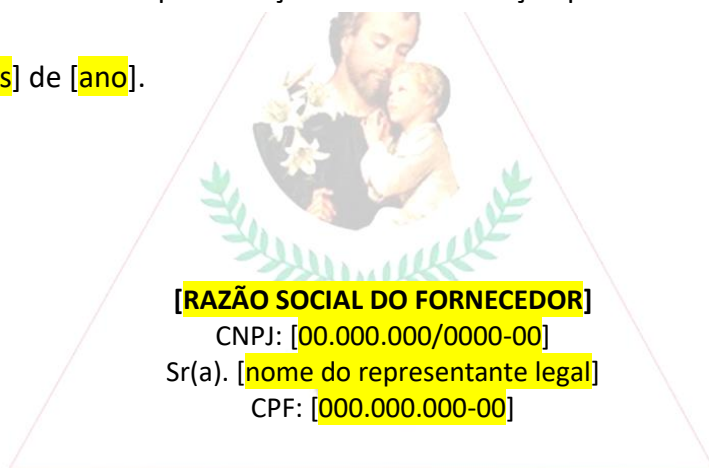
[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

—

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico SRP Nº: 004/2026 – Processo Licitatório Nº: 026/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.



[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São José do Goiabal

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2026

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

VALOR TOTAL E FINAL POR EXTENSO: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - 35.986-000 - São José do Goiabal-MG

TELEFAX: (31) -3858-5121/5132/5149

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vitória Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 7804-F78C-E5BE-2925.



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

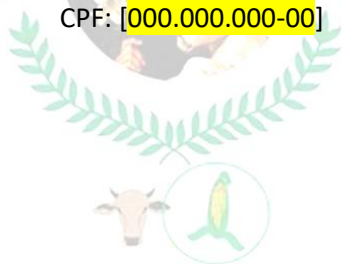


[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

Ao (a) Pregoeiro do Município São José do Goiabal/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº: 004/2026 – Processo Licitatório Nº: 026/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP Nº: 004/2026 – Processo Licitatório Nº: 026/2026, realizado pela Prefeitura de São José do Goiabal – MG.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: **[00.000.000/0000-00]**

Sr(a). **[nome do representante legal]**

CPF: **[000.000.000-00]**



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

[TIMBRE DA EMPRESA]

[Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa]



[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome do representante legal], infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00], para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura São José do Goiabal que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico SRP Nº: 004/2026.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A



ANEXO IX

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PUBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 026/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 004/2026

A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], com sede na [logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF, CEP], neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], sob o CPF nº [000.000.000-00], DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [00.000.000/0000-00], Atesta para os devidos fins que fizeram necessários que a empresa não possui em quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Sr(a). [nome do representante legal]

CPF: [000.000.000-00]

SÃO JOSÉ DO GOIABAL
P R E F E I T U R A

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7804-F78C-E5BE-2925> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7804-F78C-E5BE-2925



Hash do Documento

QSXEIhHOwXO0U6b15wLLhu4i5LsM17mAzV5mZHfLaZ8=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2026 é(são) :

☒ Vitória Souza - 154.465.276-31 em 27/01/2026 12:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 27 2026 12:58:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.191.53.212

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

37E2D865A5B249B13736B8AA8D71F3441887335EDF1B1AA159E2CD76E19DAE29

